

PL 873/2020

Altera a Lei no 10.835, de 2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias.

EMENDA

Incluam-se os §§9º-C e 9º-D no Art. 2º da Lei 13.982/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§9º-C No caso de pessoas que não possuam Cadastro de Pessoa Física e cumpram os requisitos para percepção do auxílio emergencial de que trata esta Lei, os Centros de Assistência Social emitirão declaração de forma a possibilitar sua inclusão nos cadastros para recebimento do auxílio.

§9º-D Fica o poder municipal obrigado a realizar força tarefa para o cadastramento das pessoas que não possuem o Cadastro de Pessoa Física e cumpram os requisitos para percepção do auxílio emergencial de que trata esta Lei.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI